



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 2E682-D0F82-CF4B1



Decisão Monocrática 00046/2020-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00181/2020-8

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Interessado: LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

PROCESSO TC: 00181/2020-8
UNIDADE GESTORA: SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (Estado do Espírito Santo)
CLASSIFICAÇÃO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMINADA
RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

Trata-se de Requerimento protocolizado nesta Corte de Contas em 10/01/2020 (Protocolo 00380/2020-3), peça 2, procedente da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), através do qual o Gestor, solicita a **prorrogação de prazo**, para atendimento ao solicitado nos termos dos Acórdãos TC 00320/2018-Plenário e TC-827/2019 - Plenário.

Alega o requerente em linhas gerais, que o pedido se justifica em face da dificuldade encontrada para localizar os documentos e informações de fatos que tiveram início no ano de 1997. Ademais, afirma que teve a necessidade de solicitar cópia a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) de todos os ofícios pertinente ao exercício de 2006, tendo em vista que a determinação se deu em face de irregularidades apontadas da Prestação de Contas Anual de Ordenador do referido exercício.

Desse modo, considerando a complexidade e o grande volume de informações e documentos a serem analisados, que demandam tempo e exigem dedicação frente a análise por parte da área técnica estadual.

Considerando a **tempestivamente** do pedido, avaliando que o pleito demonstra compromisso por parte do gestor em sanar as pendências em relação as questões que envolvem os autos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

E reconhecendo o interesse e esforço por parte do Gestor em atender a esta Corte de contas, **DEFIRO** o pedido de dilação do prazo, conforme solicitado, por mais 30 (trinta) dias.

Notifique-se ao interessado do teor da presente decisão.

À Secretaria Geral das Sessões para as devidas providências.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913